

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Ofício 291/2015 INFRA / SMEC

Arapoti, 20 julho de 2015.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: abertura licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de Processo Licitatório, para contratação de empresa prestadora de serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material, para atender as necessidades do Caic, e Escolas Municipais, atendidas por esta Secretaria.

Sendo o que se tinha a solicitar, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MDE Salário Educação Governo Federal - Ficha 0129

ROSI ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Memorial

Descritivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto NovoChadlo

004

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

Planilha de Serviços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Serviço
1	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m² cada quadra, totalizando 3.150m²	m²	3.150,00	7,804	24.582,60
Total Geral					24.582,60

Planilha do Local e Quantitativo das Escolas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Serviço
1	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola DONA ZIZI	m²	450,00	7,804	3.511,80
2	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola TELÊMACO CARNEIRO	m²	450,00	7,804	3.511,80
3	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola ROMANA CARNEIRO KLUPPEL	m²	450,00	7,804	3.511,80
4	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola DEZIDÉRIO JOSÉ CORREIA	m²	450,00	7,804	3.511,80
5	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola PAULO NOVOCHADLO	m²	450,00	7,804	3.511,80
6	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola ORLANDO PINTO MENDES	m²	450,00	7,804	3.511,80
7	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola CAIC	m²	450,00	7,804	3.511,80
Total Geral			3.150,00		24.582,60

Dos Materiais

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Dos Serviços

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização dos Serviços.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

Das Ferramentas e Equipamentos

Para a execução dos serviços, o contratado deverá dispor no canteiro de obras ferramentas e equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Da Pintura e Demarcação

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas pela contratante para os respectivos esportes.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

Do Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados pela Contratada no prazo de **30 (trinta) dias**.

Arapoti, 20 de julho de 2015.

ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de **Preços**

Orçamento Serviços de Pintura de Demarcação das Quadras das Escolas Municipais.

A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ESCOLAS: DONA ZIZI, TELEMACHO CARNEIRO, ROMANA, DEZIDÉRIO, ORLANDO, PAULO NOVOCHADLO e CAIC.
Totalizando sete (7) escolas.

	Valor Unitário por Escola	Valor Total
Serviços de pintura de demarcação das quadras com fornecimento de tintas nas cores determinadas por cada escola sendo tipo epóxi sete escolas de 450 m ² totalizando 3.150 m ² .	R\$ 3.250,00	R\$ 22.750,00

Execução do serviço 15 dias após assinatura de contrato.

Validade do orçamento até 30 dias após esta data.



Alex Paulo de Melo

Arapoti, 26 de junho de 2015.

LEX SOLUÇÕES & ACABAMENTOS
CNPJ 14.878.001/0001-48
RUA GENÍPIO PEDROSO, Nº 188 - CENTRO
ARAPOTI - PR
E-MAIL: alexpmello@yahoo.com.br
FONE: (43) 9959-7674

PROJETO – EXECUÇÃO – MANUTENÇÃO

Arapoti, 13 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Arapoti

PROPOSTA – PROJECT 106/2015 – Pintura Quadra das Escolas.

Apresentamos nossas condições técnicas e comerciais, para a prestação de serviços em áreas específicas.

Escopo

Pintura de demarcação das Quadras das Escolas Municipais.

Locais

Escola Dona Zizi
Escola Telêmaco Carneiro
Escola Romana
Escola Deziderio
Escola Paulo Novochadlo
CAIC

Pintura

3.150m²

Condições Comerciais

R\$24.540,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) – Mão de Obra

Pagamento

Após conclusão.

Com validade de dez (10) dias a contar com a data de hoje.



Atenciosamente,
Emerson Mendes Ribeiro
Fone: 43 3557 4786
43 9684 0014

F.A.S Manutec

Engenharia Civil e Elétrica.

RUA Dolores Barros Dias - 88

Jardim Ceres - ARAPOTI / PR

CEP - 84990-000

CNPJ: 20.480.536 / 0001 - 69

PROPOSTA

PROPOSTA - 071

DATA: 14/07/2015

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SETOR: ESPORTE E EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: VALTER JOSÉ

CONTATO: (43) 9669 3164

(43) 3557 1707

Item	Material	Descrição	Qtd Preço/unid BRL	Preço líquido BRL
------	----------	-----------	--------------------	-------------------

Escopo:

Serviço de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material, das Escolas Municipais, Orlando Pinto Mendes, Dona Zizi, Telêmaco Carneiro, Romana, Dezidério, Paulo Novochadlo e CAIC, sendo 450m² cada quadra, totalizando 3.150m².

Qtd Preço/unid BRL

Qtd. 450m² X R\$ 8,40 m² = R\$ 26.460,00 (Vinte seis mil e quatrocentos e sessenta reais)

OBS: MATERIAL JÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 20 dias após Emissão de Nota Fiscal

Arapoti 16 de Julho de 2015

CNPJ 20.480.536/0001-69
 Alexandre Soares - ME
 FAS MANUTEC
 R: Dolores Barros Dias, 88 CEP 84990-000
 Bairro: Jardim Ceres Arapoti - PR



VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 ALEXANDRE SOARES-ME
 CNPJ: 20.480.536/0001-69

**F.A.S Manutec** CNPJ: 20.480.536/0001 - 69

Rua: Dolores Barros Dias, 88

Jardim Ceres - ARAPOTI / PR

CEP - 84990-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 135/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 31 de julho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

013

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

014

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Sete
Edição	Quarta
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

015

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3913/2015

Ementa – Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.678 de 19 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

DECRETA.

Art.1º - Fica desligado da função de membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a equipe de pregoeiro do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art.3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 13 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Manhã
Nº 1387	Página 17
Data	14/08/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização **para Licitar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 135/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 135/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 31 de julho de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00086**

Processo Licitatório: **135/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra

Prazo de Execução/Entrega:

Recurso Orçamentário:

Ficha 129

Descrição da Despesa:

Descrição:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

3.150,00

7,80

24.570,00

Valor Total:

24.570,00

Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 31 de julho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

(ficha 129)

Wando Brandão

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do **Editais e Anexos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

021

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº 135/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
PROCESSO Nº 135/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a prestação de serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes**, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015, e Idineu Antonio da Silva, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13/08/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇO.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, POR LOTE.
- 2.5. **Prazo de Execução:** 30 (TRINTA) DIAS.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 24.582,60 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Ildineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ildineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV**;
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V**;
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII**;
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII**.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões,**



devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – POR LOTE**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00107	MDE – Salário Educação Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)**.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
 - I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03

- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
 - 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 - 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- 21.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201_

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m ² cada quadra, totalizando 3.150m ²	m ²	3.150,00	7,804	24.582,60

3. PLANILHA DO LOCAL E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Serviço
01	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola DONA ZIZI	m ²	450,00	7,804	3.511,80
02	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola TELÊMACO CARNEIRO	m ²	450,00	7,804	3.511,80
03	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola ROMANA CARNEIRO KLUPPEL	m ²	450,00	7,804	3.511,80
04	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola DEZIDÉRIO JOSÉ CORREIA	m ²	450,00	7,804	3.511,80
05	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola PAULO NOVOCHADLO	m ²	450,00	7,804	3.511,80
06	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola ORLANDO PINTO MENDES	m ²	450,00	7,804	3.511,80
07	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola CAIC	m ²	450,00	7,804	3.511,80

4. DOS MATERIAIS

- 4.1. Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

comprovada eficiência para o fim a que se destina.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização dos Serviços.
- 5.2. Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

6. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 6.1. Para a execução dos serviços, o contratado deverá dispor no canteiro de obras ferramentas e equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

7. DA PINTURA E DEMARCAÇÃO

- 7.1. A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas pela contratante para os respectivos esportes.
- 7.2. A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo execução será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato.

9. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO

- 9.1 **R\$ 24.582,60** (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Conforme **item 2.4** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida do outorgante em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

046

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

048

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-____-____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, e CPF 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m ² cada quadra, totalizando 3.150m ²	m ²	3.150,00		

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00107	MDE – Salário Educação Governo Federal

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)

RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m ² cada quadra, totalizando 3.150m ²	m ²	3.150,00		

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 20/08/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 135/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 231/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- b) Memorial descritivo (fls. 04/05);
- c) Cotações de preços (fls. 07/09);
- d) Autorização de processo licitatório (fl. 11);
- e) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/15);
- f) Autorização para licitar (fl. 17);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

h) Minuta do edital e anexos (fls. 21/62).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 21/62), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 17), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- a) LEX SOLUÇÕES E ACABAMENTOS – ALEX PAULO DE MELO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- b) PROJECT – PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA;
- c) F.A.S. MANUTEC – ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

de licitação para contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de agosto de 2015.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 086/2015-PMA
PROCESSO Nº 135/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015-PMA
PROCESSO Nº 135/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a prestação de serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes**, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015, e Idineu Antonio da Silva, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13/08/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min, do dia 16 de setembro de 2015.**

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As **09h00min, do dia 16 de setembro de 2015.**

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇO.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, POR LOTE.
- 2.5. **Prazo de Execução:** 30 (TRINTA) DIAS.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 24.582,60 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos itens 3.4.1., cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência entre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
 - 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:**
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is).
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo do Anexo IV;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VII;
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – POR LOTE**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00107	MDE – Salário Educação Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
 - I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
 - 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 - 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 31 de agosto de 2015.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 085/2015

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m ² cada quadra, totalizando 3.150m ²	m ²	3.150,00	7,804	24.582,60

3. PLANILHA DO LOCAL E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Serviço
01	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola DONA ZIZI	m ²	450,00	7,804	3.511,80
02	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola TELÊMACO CARNEIRO	m ²	450,00	7,804	3.511,80
03	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola ROMANA CARNEIRO KLUPPEL	m ²	450,00	7,804	3.511,80
04	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola DEZIDÉRIO JOSÉ CORREIA	m ²	450,00	7,804	3.511,80
05	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola PAULO NOVOCHADLO	m ²	450,00	7,804	3.511,80
06	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola ORLANDO PINTO MENDES	m ²	450,00	7,804	3.511,80
07	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola CAIC	m ²	450,00	7,804	3.511,80

4. DOS MATERIAIS

- 4.1. Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

comprovada eficiência para o fim a que se destina.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização dos Serviços.
- 5.2. Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

6. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 6.1. Para a execução dos serviços, o contratado deverá dispor no canteiro de obras ferramentas e equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

7. DA PINTURA E DEMARCAÇÃO

- 7.1. A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas pela contratante para os respectivos esportes.
- 7.2. A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo execução será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato.

9. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO

- 9.1 **R\$ 24.582,60** (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Conforme **item 2.4** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida do outorgante em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 086/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 086/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, e CPF 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m ² cada quadra, totalizando 3.150m ²	m ²	3.150,00		

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00107	MDE – Salário Educação Governo Federal

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m ² cada quadra, totalizando 3.150m ²	m ²	3.150,00		

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do de
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 086/2015.

Processo nº 135/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 16 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 16 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 24.582,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 31/08/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO

LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Pregão Presencial nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições individuais, em embalagem Master, em alimúrio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ficou constatado em 28/08/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregão nº 21/08/2015.

Adjudicação do objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 0632/2015, às empresas:

Nº	Empresa	Valor
01	Shark Máquinas para Construção Ltda	192.800,00
02	Servop S/A Comércio e Indústria	45.980,00
03	Gilal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda	38.900,00

Atendendo a despesas e a lavatura do respectivo ampario.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veloculário (Caminhonete) e 01 (uma) Plantadeira com 07 linhas, conforme Convênio nº 804007/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.

Idneu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 084/2015.

Processo nº 138/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de materiais de mão de obra.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 16 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 16 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 24.582,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/2001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Idneu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2015.

Pregão Presencial nº 052/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda.

Objeto: RETROESCAVADEIRA - nova, modelo 4X4, equipada com motor com aspiração natural, de 60 HP de potência líquida no volante, 4 cilindros, mínimo de 4.485 cm³ diesel, 4 tempos, motor de partida com mínimo de 27 kW, injeção direta; sistema elétrico mínimo de 12 Volts, 01 bateria com capacidade de no mínimo 100 Ah, alternador de no mínimo 55 Ah, transmissão Power Shift ou Power Shuttle, transmissão integral com mínimo 4 velocidades avante/trás, escavadeira cilíndrica hidráulica que permite a utilização de cilindros de grande diâmetro e curso reduzido. Pressão de trabalho a partir de 137 bar, direção hidráulica, bomba dupla ou única de engrenagem.

Capacidade frontal de no mínimo 0,88 m³ com rebaixador automático e sistema de retorno a posição de escavação, peso operacional a partir de 6.800 kg, 2 freios frontal e 2 freios, eixos traseiros de freio, eixo de transmissão com proteção anti-entranhamento; pneus diâmetros 12,5 x 16-10 PR e traseiros de 19,5 x 24-10 PR.

Marca: New Holland / Modelo: B90B 4X4 Toldo / Fabricante: CNH Industrial Latin America Ltda.

Valor Global: R\$ 182.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 15001.2678200421308449052.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2015.

Pregão Presencial nº 052/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Gilal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.

Objeto: PLANTADEIRA 07 LINHAS - Plantadeira com as seguintes características mínimas: nova, para plantio direto, tipo erradão, com invento realizado por 1 cilindro hidráulico, rodas internas reguláveis e articuladas, com 7 linhas de soja e 5 linhas de milho, discos de corte, rodas controladoras de profundidade, rodas compactadoras, distribuição de adubo pelo sistema de rasca sem fim de 1" a 2", distribuição de semente grande por disco horizontal e caixa de adubo e semente em polietileno. Regulagem de adubo e semente por meio de recolhimento de engrenagem, sulcador para adubo.

Marca: Gilal / Modelo: GA 2700-A2015.

Valor Global: de R\$ 38.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 15001.2678200421308449052.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 28/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 203/2015.

Pregão Presencial nº 052/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Servop S/A Comércio e Indústria.

Objeto: Veículo automóvel caminhonete, a partir de 1,4, biombustível, injeção múltiplo, potência mínima de 80 CV, ar condicionado, tração dianteira, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, ABS, Airbag.

Marca: Pick-up Volkswagen / Modelo: Saveiro Startline CS 1.6

Valor Global: R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 15001.2678200421308449052.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 28/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 082/2015.

Processo nº 026/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	Shark Máquinas para Construção Ltda	192.800,00
02	Servop S/A Comércio e Indústria	45.980,00
03	Gilal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda	38.900,00

Arapoti, em 21 de agosto de 2015.

Idneu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1395, de 27/08/2015, na página 82, publicação como Extrato de Ata de Registro de Preço:

ONDE SE LÊ: NOVOTINI & FRIGO LTDA - ME - CNPJ: 12.727.278/0001-44

CONTRATO Nº 24/2015.

LEIA-SE: NOVOTINI & FRIGO LTDA - ME - CNPJ: 12.727.278/0001-44 - ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 27/08/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 082/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veloculário (Caminhonete) e 01 (uma) Plantadeira com 07 linhas, conforme Convênio nº 804007/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.

Braz Rizzzi
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

AVISO DE PROLONGAÇÃO DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 083/2015

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, por meio de seu Prefeito, Senhor BRAZ RIZZZI, no uso de suas atribuições legais, torna público a PROLONGAÇÃO

de prazo para apresentação de propostas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios, utilitários (caminhões e ônibus), linhas múltiplas, de frota da Prefeitura Municipal de Arapoti, do Edital de Chamamento Público nº 003/2013.

O prazo para credenciamento dos interessados fica estendido por mais 30 (trinta) dias, para entrega da documentação do dia 02 de setembro de 2015 à 14h de outubro de 2015.

Fica designado para o dia 02 de outubro de 2015, às 09h00min, a sessão de julgamento da documentação, a realizar-se no Prédio do Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, localizada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Quaisquer informações, dúvidas ou retiradas do Edital deverão ser solicitadas, a Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, CEP 84.890-000 - Arapoti, Paraná.

Fone: (43) 3512-3000/2001, no horário de expediente, pelo Site: www.arapoti.pr.gov.br ou E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

PORTARIA Nº 569/2015

Emenda: Nomeia Comissão Especial de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o conteúdo na Resolução nº 22 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos destacados na Resolução nº 22 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A comissão de nº 04/2015 será composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Érica de Mello Castro Coimbra RG 1.765.764

Membro - Raquel Piotrowski Matrinazzo RG 7.026.652-0

Membro - Douglas Renato Lúcia de Souza - RG nº 9.972.846

Art. 3º - A comissão de Sindicância instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A comissão Especial de Sindicância a que se refere esta portaria deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novo Chadlo, em 26 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZZI-

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 02 de setembro de 2015, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome
18	Adilson Teodoro da Rosa
19	Elisou Laertes de Oliveira

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nome
02	Marcio Mazur

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 26 de Agosto de 2015.

BRAZ RIZZZI

Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 60/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.214,03 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Três Centavos) conforme especificação a seguir:

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;

3.000,00

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0009.2025: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;

Anulação

3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO

2050; 00495; Atenção Básica

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;

2.577,92

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0009.2027: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Superávit Financeiro Vinculado

3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

2481; 00338; HOSP - SUS C/C 39471-8

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Superávit Financeiro

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;

20.836,11

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0009.2027: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

2481; 00338; HOSP - SUS C/C 39471-8

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Excesso de Arrecadação

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; 4.800,00

08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura

08.244.0012.2034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

3550; 00779; PBFI - PROG DE ATIV INTEG A FAMÍLIA - CRAS

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

Total..... R\$ 31.214,03

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 3.000,00

06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0009.2025: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;

Anulação

3.3.91.97.00.00; APORE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS

2080; 00495; Atenção Básica

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Anulação; 2.800,00

08.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura

08.244.0012.2031; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	135		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.582,60		
Data de Lançamento do Edital	31/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	16/09/2015	Data Registro	02/09/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 086/2015-PMA

PROCESSO Nº 135/2015-PMA

Razão Social: ROGERIO LUIZ CAVICHIOLO - ME

CNPJ nº: 80.797.889/0001-19

Endereço: RUA BRASÍLIO ITIBERÉ 1867 - CURITIBA

E-mail: LICITACAO ENG EPISOS @GMAIL.COM

Cidade: CURITIBA Estado: PR

Telefone: 41-85223238 Fax:

Pessoa para contato: ANDREIA

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: CURITIBA, 2 de 09 de 2015

ROGERIO

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

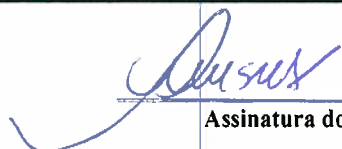


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 497	Data: 15/09/2015	Horário: 02:08	Pregão 086/21
Origem: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
498	16/09/2015	08:15	086/15
Origem: ALEX PAULO DE MELO - MEI			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 499	Data: 16/09/2015	Horário: 08:17	Pregão 086/15
Origem: METALFLEX LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

Nome do Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

C&C SERVICOS E MANUTENCAO

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
102024206	SESP	PR	073.363.759-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	01/08/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.973.437/0001-44	41-8-0351366-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84990-000	CONJUNTO MUTIRAO joaquim lopes dos santos	751
Complemento	Bairro	
CASA CASA	vila romana	
Município	UF	
ARAPOTI	PR	
Ponto de Referência		
QUECHE VO ROSA		

Atividades**Data de Início de Atividades**

01/08/2015

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
3	43.99-1/03	Obras de alvenaria
4	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. 128

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME85852976

Número do Identificador: 22973437000144

Data de Emissão:

11/09/2015

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct marks: a large, stylized signature at the top right, a smaller signature below it, and two more signatures at the bottom, one of which appears to be a date or initials. The signatures are written in a cursive, fluid style.

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 073.363.759-01, portador(a) da carteira de identidade nº 10.202.420-6, expedida por SESP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 16 de setembro de 2015

Cristiano Alves de Oliveira

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ:22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira

Responsável

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA



12/09/2016
PREFEITURA MUN. DE ARAPODI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Nome do Empresário

ALEX PAULO DE MELO

Nome Fantasia

LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

67774205

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

980.934.289-68

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2012

Números de Registro**CNPJ**

14.878.001/0001-48

NIRE

41-8-0085351-6

Endereço Comercial**CEP**

84990-000

Logradouro

RUA GENIPLO PEDROSO

Número

165

Bairro

VILA BURRINHO

Município

ARAPOTI

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

13/01/2012

Código da Atividade Principal

43.30-4/04

Descrição da Atividade Principal

Serviços de pintura de edifícios em geral

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 43.30-4/05

Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

2 25.42-0/00

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

3 81.30-3/00

Atividades paisagísticas

4 43.22-3/01

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

5 43.30-4/02

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

6 25.39-0/01

Serviços de usinagem, tornearia e solda

7 77.32-2/02

Aluguel de andaimes

8 43.21-5/00

Instalação e manutenção elétrica

9 43.99-1/03

Obras de alvenaria

10 37.02-9/00

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

11 16.22-6/99

Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaodoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83545804

Número do Identificador: 14878001000148

Data de Emissão:

15/09/2015



Consulta Optantes**Data da consulta:** 15/09/2015**Identificação do Contribuinte****CNPJ :** 14.878.001/0001-48**Nome Empresarial :** ALEX PAULO DE MELO 98093428968**Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 13/01/2012**Situação no SIMEI:** Optante pelo SIMEI desde 13/01/2012**Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem**Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** Não Existem[Voltar](#)



LEX

Soluções & Acabamentos

135
ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:
84.990-000

D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



LEX

Soluções & Acabamentos

ALEX PAULO DE MELO – MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:
84.990-000

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2015

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa “**ALEX PAULO DE MELO**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.


ALEX PAULO DE MELO – MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3357.1291

Selo f1bG6 - ge91Q - 1KuIM - 1UMv5 - ny1S

Consulte em <http://funarpi.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **ALEX**

PAULO DE MELO (13043) Dou fe ***

Arapoti-Paraná, 15 de setembro de 2015 - 16:16:17h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

Cod. Seguradora F1116801-763364

RG 1.473.118.91 / SESP-PR

Serviço Notarial de Arapoti

Escrevente Autorizada

Francielle de Fatima Antunes

RG 1.473.118.91 / SESP-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALEX PAULO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6777420-5 SESP PR

CPF: 980.934.289-68 DATA NASCIMENTO: 03/03/1977

FILIAÇÃO: AMAURY SOARES DE MELO
ARAIDE CAMARGO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03307283080 VALIDADE: 22/07/2019 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/2004

OBSERVAÇÕES

LOCAL: ARAPOTI, PR DATA EMISSÃO: 22/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: 40690081158 PR907726451

DET.RAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 947773870

PROIBIDO FOTOCÓPIAR 947773870

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16 / 07 / 16

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LETICIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 09/04/1990, comerciar, portadora do RG 9.311.851-0 SESP/PR e do CPF 068.279.469-40, residente e domiciliada em Pinhais/PR, na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570.

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/05/1996, comerciar, portadora do RG nº 13.577.841-9, SESP/PR e do CPF nº 069.299.529-31, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570, únicas sócias componentes da sociedade empresaria limitada denominada **METALFLEX LTDA ME**, com sede e foro na Rua Rio Piraquara 465, Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205774133 em 25/08/2006, primeira alteração contratual sob nº 20096269588 em 05/10/2009, segunda alteração contratual sob o nº 20106224638 em 24/06/2010, terceira alteração contratual sob o nº 20107786222 em 19/11/2010, quarta alteração contratual sob nº 20113436645 em 05/08/2011, quinta alteração contratual sob o nº 20131636375 em 28/03/2013, sexta alteração contratual sob o nº 20140238018 em 27/01/2014, sétima alteração contratual sob o nº 20140482458 em 20/02/2014, oitava alteração contratual sob o nº 20147261597 em 09/12/2014, CNPJ: 08.296.553/0001-45.

CLAUSULA PRIMEIRA: o objeto social da empresa passa a ser: CNAE: (2599-3/99) fabricação de produtos de metal, lixeiras; (3299-0/04) fabricação de painéis e letreiros luminosos; (3299-0/03) fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; (2599-3/01) serviços de confecção de estruturas metálicas para a construção; (2512-8/00) fabricação de esquadrias de metal, porta corta fogo; (4663-0/00) comércio atacadista e importação de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; (2840-2/00) fabricação de maquinas industrial; (4330-4/99) outras obras de acabamentos da construção, colocação de vidros; cristais e espelhos; (4213-8/00) fabricação e colocação de mobiliário urbano, abrigo de ponto de ônibus; (2542-0/00) fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, corrimão de escadas; (4120-4/00) construção civil; (4399-1/03) obras de alvenaria; (4330-4/04) serviço de acabamento, serviço de pintura; - (4322-3/03) instalação de porta corta fogo; (8129-0/00) limpeza e conservação; (4329-1/04) instalação de sistema e equipamentos de iluminação publica e sinalização; (4329-1/01) instalação de painéis publicitários; (2610-8/00) fabricação e importação de componentes eletrônicos; (2861-5/00) fabricação de maquinas para industria metalúrgica, peças e acessórios; (2319-2/00) fabricação de peças em fibra de vidro; (4321-5/00) instalação e manutenção de cerca elétrica e de vídeo monitoramento; fabricação e instalação de toldo e tela mosquiteira; confecção de alambrado; reforma de parques e praças; fabricação e colocação de cobertura em policarbonato, (8130-3/00) prestação de serviços de jardinagem e roçadas de áreas verdes, (4742-3/00) Comercio varejista de material elétrico, (4744-0/03) Comercio varejista de materiais hidráulicos, (4744-0/99) Comercio varejista de materiais de construção em geral, (4761-0/03) Comercio varejista de material de expediente, (4642-7/02) Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual; Comercio atacadista de uniformes profissionais; Confecção e reforma de playground.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Augusto
PREFEITURA MUN. DE MARAÍSSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/09/15

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
CONTRATO CONSOLIDADO

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LETICIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 09/04/1990, comerciar, portadora do RG 9.311.851-0 SESP/PR e do CPF 068.279.469-40, residente e domiciliada em Pinhais/PR, na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570.

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/05/1996, comerciar, portadora do RG nº 13.577.841-9, SESP/PR e do CPF nº 069.299.529-31, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570, únicas sócias componentes da sociedade empresaria limitada denominada **METALFLEX LTDA ME**, com sede e foro na Rua Rio Piraquara 465, Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205774133 em 25/08/2006, primeira alteração contratual sob nº 20096269588 em 05/10/2009, segunda alteração contratual sob o nº 20106224638 em 24/06/2010, terceira alteração contratual sob o nº 20107786222 em 19/11/2010, quarta alteração contratual sob nº 20113436645 em 05/08/2011, quinta alteração contratual sob o nº 20131636375 em 28/03/2013, sexta alteração contratual sob o nº 20140238018 em 27/01/2014, sétima alteração contratual sob o nº 20140482458 em 20/02/2014, oitava alteração contratual sob o nº 20147261597 em 09/12/2014, CNPJ: 08.296.553/0001-45.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **METALFLEX LTDA ME**, constituída em 25/08/2006 com prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Rio Piraquara 465, Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-140.

CLAUSULA TERCEIRA: o objeto social da empresa é: CNAE: (2599-3/99) fabricação de produtos de metal, lixeiras; (3299-0/04) fabricação de painéis e letreiros luminosos; (3299-0/03) fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; (2599-3/01) serviços de confecção de estruturas metálicas para a construção; (2512-8/00) fabricação de esquadrias de metal, porta corta fogo; (4663-0/00) comércio atacadista e importação de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; (2840-2/00) fabricação de maquinas industrial; (4330-4/99) outras obras de acabamentos da construção, colocação de vidros; cristais e espelhos; (4213-8/00) fabricação e colocação de mobiliário urbano, abrigo de ponto de ônibus; (2542-0/00) fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, corrimão de escadas; (4120-4/00) construção civil; (4399-1/03) obras de alvenaria; (4330-4/04) serviço de acabamento, serviço de pintura; (4322-3/03) instalação de porta corta fogo; (8129-0/00) limpeza e conservação; (4329-1/04) instalação de sistema e equipamentos de iluminação publica e sinalização; (4329-1/01) instalação de painéis publicitários; (2610-8/00) fabricação e importação de componentes eletrônicos; (2861-5/00) fabricação de maquinas para industria metalúrgica, peças e acessórios; (2319-2/00) fabricação de peças em fibra de vidro; (4321-5/00) instalação e manutenção de cerca elétrica e de vídeo monitoramento; fabricação e instalação de toldo e tela mosquiteira; confecção de alambrado; reforma de parques e praças; fabricação e colocação de cobertura em policarbonato, (8130-3/00) prestação de serviços de jardinagem e roçadas de áreas verdes, (4742-3/00) Comercio varejista de material elétrico, (4744-0/03) Comercio varejista de materiais hidráulicos, (4744-0/99) Comercio varejista de materiais de construção em geral, (4761-0/03) Comercio varejista de material de expediente, (4642-7/02) Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual, Comercio atacadista de uniformes profissionais; Confecção e reforma de playground.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), divididos em 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, e são distribuídos da seguinte forma:

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LETICIA CRISTINA DOS SANTOS	12.375	99	247.500,00
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	125	01	2.500,00
TOTAL	12500	100	250.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio LETICIA CRISTINA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

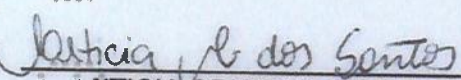
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

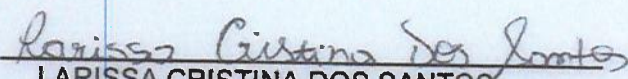
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

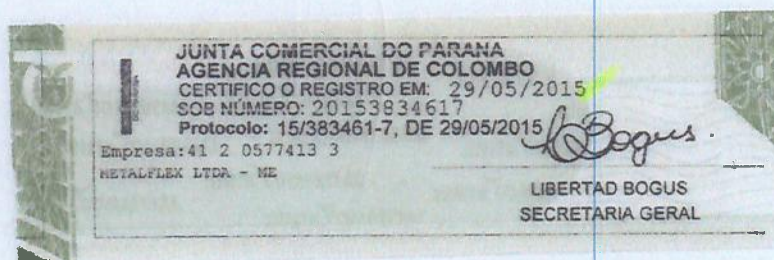
METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

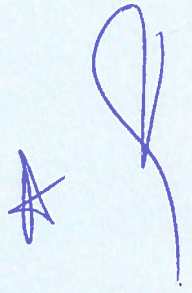
Pinhais, 28 de Maio de 2015.


LETICIA CRISTINA DOS SANTOS


LARISSA CRISTINA DOS SANTOS




PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOZÁ
COM O ORIGINAL
16/109/15







SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial METALFLEX LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0577413-3	CNPJ 08.296.553/0001-45	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/08/2006	Data de Início de Atividade 25/08/2006	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO PIRAQUARA, 465, WEISSOPÓLIS, PINHAIS, PR, 83.322-140				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, LIXEIRAS, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, PORTA CORTA FOGO, COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, CORRIMÃO DE ESCADAS; CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE ACABAMENTO, SERVIÇO DE PINTURA, INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA FOGO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, FABRICAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E DE VÍDEO MONITORAMENTO; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO E TELA MOSQUITEIRA; CONFEÇÃO DE ALAMBRADO; REFORMA DE PARQUES E PRAÇAS; FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADAS DE ÁREAS VERDES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS; CONFEÇÃO E REFORMA DE PLAYGROUND.				
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LETICIA CRISTINA DOS SANTOS 068.279.469-40	247.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LETICIA CRISTINA DOS SANTOS 068.279.469-40	247.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS 068.299.529-31	2.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

PINHAIS - PR, 05 de agosto de 2015

15/520603-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cintia Menik da Silva
RG 7.872.6652 / PR
Agência Regional JUCEPAR Pinhaís
Relatora

PREF. MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/08/15

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

AG
LA



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

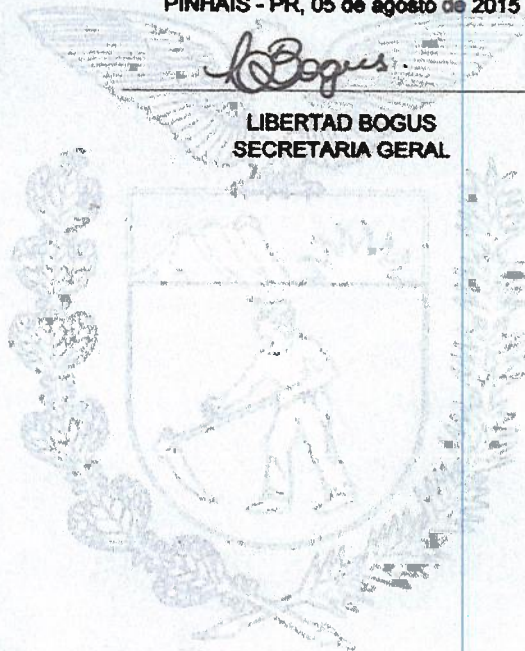
Nome Empresarial METALFLEX LTDA - ME		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
41 2 0577413-3	08.296.553/0001-45	
Último Arquivamento		Situação REGISTRO ATIVO
Data: 29/05/2015 Número: 20153834617		
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		



PINHAIS - PR, 05 de agosto de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Ararapoti
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/09/15

Cintia Melnik da Silva
RG 7.172.089-4 / PR
Agência Regional JUCEPAR Pinhais
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Handwritten signatures and initials in blue ink



RUA REPÚBLICA DOMINICANA, 129 FOLHA
PINHAIS - PARANÁ
TEL: (41) 3033-3000

Viviane Maria Garcia Paes Martini - Tabeliã

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
METALFLEX LTDA ME NA FORMA
ABAIXO:



S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (08/04/2015), neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, Escrevente Juramentada, compareceu como outorgante: **METALFLEX LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.296.553/0001-45, com sede e foro na Rua Rio Piraquara, nº 465, Planta Bairro Weissópolis, neste Município e Comarca, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120577413-3 (NIRE) em 25/08/2006, e ainda a 8ª (última) Alteração Consolidada registrada na referida Junta Comercial, sob nº 20147261597 em 09/12/2014, acompanhada da Certidão Simplificada datada de 07/04/2015, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia Notarial, sob nº 43 do livro 102-C, sob nº 086 do livro 111-C, e sob nº 023 do livro 123-C, neste ato representada por sua sócia administradora: **LETICIA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, a qual se declara solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.311.851-0-PR, inscrita no CPF/MF nº 068.279.469-40, residente e domiciliada na Rua Bernardo Osinski, nº 308, Vale da Boa Esperança, neste Município e Comarca; a presente reconhecida como a própria através dos documentos ora apresentados. E, pelo outorgante, perante mim, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, maior, metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.508.303-9-PR, inscrito no CPF/MF nº 779.737.719-72, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 836, Planta Bairro Weissópolis, neste Município e Comarca; a quem confere poderes específicos para representar a firma outorgante em quaisquer modalidades de Licitações junto a quaisquer Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas ou em qualquer outro órgão, podendo para tanto dito procurador requerer inscrições, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, nomear representantes, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos, prestar cauções e levá-las, receber as respectivas importâncias e dar quitação, assinar contratos, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. *Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento.* O presente instrumento está devidamente protocolado nesta data, sob nº 01017/2015. Emitida Guia de Funrejus TJ/PR nº 24000000000472822-3. E, de como assim me disse, digitei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado pela representante da outorgante, que dispensa a presença e assinatura das testemunhas, conforme lhe faculta o atual Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, ROSIANI TEREZINHA DA ROSA, Auxiliar Notarial, que a digitei. Eu,

REFERÊNCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/10/2015

Handwritten signatures and marks on the right margin.

VIVIANE MARIA GARCIA PAES MARTINI, Tabeliã, a fiz digitar, conferi, dou fé, assino em público e raso. Emolumentos R\$ 64,23 - 364,62 VRC, Selo FUNARPEN R\$ 0,55. (a.a) - LETICIA CRISTINA DOS SANTOS, VIVIANE MARIA GARCIA PAES MARTINI. **TRASLADADA A SEGUIR.** Confere com o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, ~~MARILEI MATIELLO~~ MARILEI MATIELLO, Escrevente Juramentada, a trasladei, conferi, assino em público e raso.

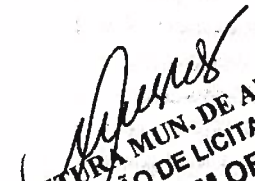
EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

~~MARILEI MATIELLO~~
Escrevente Juramentada



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Jz5Er . DT0BD . AGMRc, Controle:
UIOJD . 5T0F

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>


PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/09/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

930621809

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4508303-9 SEAB PR

CPF DATA NASCIMENTO
779.737.719-72 15/04/1969

FILIAÇÃO
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
OLINDA MICHELI DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC DAT. HAB.
A3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00566967376 16/05/2019 14/02/1989

OBSERVAÇÕES

Assinatura do titular

LOCAL DATA EMISSÃO
LINDOESTE, PR 16/09/2014

Assinatura do emitente

4569855745
78307309694

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROBANDO PLASTIFICAR

930621809

Assinatura
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/09/15

Assinaturas manuscritas em azul

METAL FLEX

CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11

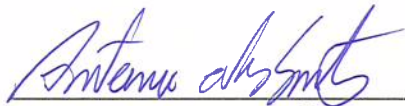
Tel. /Fax: (41) 3653-1708

Anexo III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Pinhais, 16 de Setembro de 2015.



METALFLEX LTDA ME
Antonio Carlos dos Santos
Representante Legal
RG: 4508303-9 CPF: 779.737.719-72

08.296.553/0001-45
METALFLEX LTDA - ME

Rua Rio Piraquara nº 465
Weissópolis - CEP 83322-140
Pinhais - PR

METAL FLEX

CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11

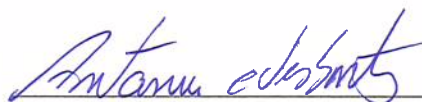
Tel. /Fax: (41) 3653-1708

Anexo VI**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa METALFLEX LTDA ME, inscrita no CNPJ no 08.296.553/0001-45, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Pinhais, 16 de Setembro de 2015.


METALFLEX LTDA ME
Antonio Carlos dos Santos
Representante Legal
RG: 4508303-9 CPF: 779.737.719-72


08.296.553/0001-45
METALFLEX LTDA - ME
Rua Rio Piraquara nº 465
Weissópolis - CEP 83322-140
Pinhais - PR 

METAL FLEX

CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11

Tel. /Fax: (41) 3653-1708

• IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**RAZÃO SOCIAL:** METALFLEX LTDA ME**CNPJ:** 08.296.553/0001-45**REG. NA JUNTA COMERCIAL:** 20153834617**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 904.98338-11**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 58630**ENDEREÇO:** RUA RIO PIRAQUARA Nº 465 B, JD. WEISSOPOLIS, PINHAIS - PR**SÓCIOS /ADMINISTRADORES:**

LETICIA CRISTINA DOS SANTOS

RG: 9311851-0**CPF:** 068.279.469-40

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS

RG: 13577841-9**CPF:** 069.299.529-31**TELEFONE:** (41) 3653-1708 / (41) 9153-8318**E-MAIL:** METALFLEXPINHAIS@GMAIL.COM**• DADOS DO REPRESENTANTE****REPRESENTANTE E CARGO:** ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – REPRES. LEGAL**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 4508303-9 **E CPF:** 779.737.719-72**ENDEREÇO:** RUA RIO SOLIMÕES Nº 836, JD. WEISSOPOLIS, PINHAIS –PR**TELEFONE:** (41) 3653-1708 / (41) 9166-0707**• DADOS BANCÁRIOS****BANCO:** BRADESCO Nº 237 **AGÊNCIA:** 0929 **CONTA CORRENTE:** 2020-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

CNPJ: 22.973.437/0001-22

Denominação social: C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 VILA ROMANA ARAPOTI-PR

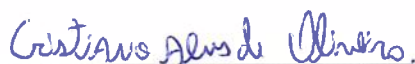
E-mail: cristiano@globomail.com Telefone: 4396223595 Fac-símile: _____

Validade da proposta: 90 dias Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m ² cada quadra, totalizando 3.150m ²	m ²	3.150,00	R\$: 3.000	R\$: 21.000

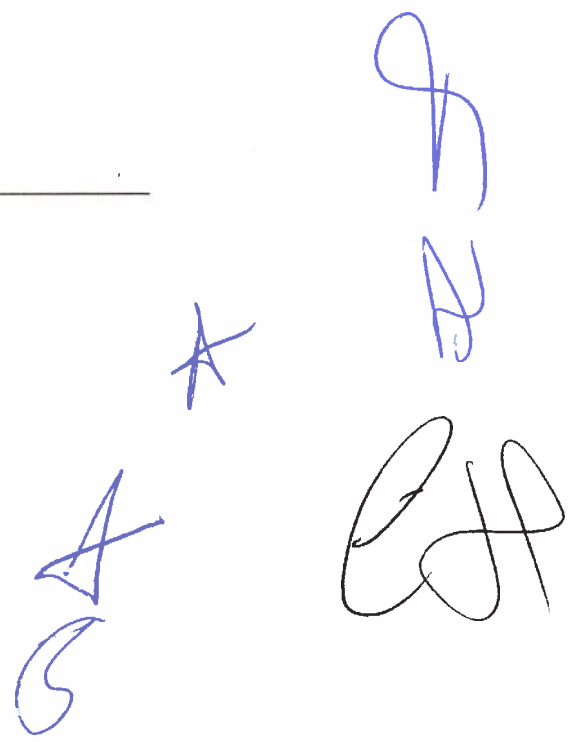
Valor total com mão de obra e material incluso vinte e um mil reais.

Arapoti, 16 de setembro de 2015



CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Responsável





LEX

Soluções & Acabamentos

152

ALEX PAULO DE MELO – MEI

CNPJ: 14.878.001/0001-48

RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:
84.990-000

CARTA PROPOSTA

Ao Município de Arapoti – Pr

Prezados Senhores,

Ref. Pregão nº. 086/2015

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ALEX PAULO DE MELO – MEI

RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA BURRINHO, ARAPOTI-PR.

CNPJ sob nº. 14.878.001/0001-48

I.E: ISENTO

ALEX PAULO DE MELO

RG nº: 67774205/PR

CPF nº: 980.934.289-68

FONE: 43-9959-7674

2-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	01	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450 m², cada quadra, totalizando 3.150 m²	M²	3.150	6,17	19.435,50
Total						19.435,50
Dezenove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos.						

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme especificado no edital.

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**LEX**

Soluções & Acabamentos

ALEX PAULO DE MELO – MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:
84.990-000

5- PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

ALEX PAULO DE MELO – MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



LEX

Soluções & Acabamentos

154
ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:
84.990-000

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO


METAL FLEX

CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11

Tel. /Fax: (41) 3653-1708

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Empresa: METALFLEX LTDA ME

CNPJ: 08.296.553/0001-45

Denominação social: METALFLEX

Inscrição estadual: 904.98338-11

Endereço: RUA RIO PIRAQUARA Nº 465 B, JD. WEISSPOLIS, PINHAIS - PR

E-mail: METALFLEXPINHAIS@GMAIL.COM

Telefone/Fac-símile: (41) 3653-1708

Validade da proposta: **60 (Sessenta) dias.**Prazo de Execução (Fornecimento): **30 (Trinta) dias**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de pintura de demarcação de 07 (sete) quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra, sendo 450m ² cada quadra, totalizando 3.150m ² . MARCA: METALFLEX	m ²	3.150	R\$ 7,80	R\$ 24.582,60
TOTAL						R\$ 24.582,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola DONA ZIZI	m ²	450	R\$ 7,80	R\$ 3.511,80
2	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola TELÊMACO CARNEIRO	m ²	450	R\$ 7,80	R\$ 3.511,80
3	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola ROMANA CARNEIRO KLUPPEL	m ²	450	R\$ 7,80	R\$ 3.511,80

METAL FLEX

CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11

Tel. /Fax: (41) 3653-1708

4	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola DEZIDÉRIO JOSÉ CORREIA	m²	450	R\$ 7,80	R\$ 3.511,80
5	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola PAULO NOVOCHADLO	m²	450	R\$ 7,80	R\$ 3.511,80
6	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola ORLANDO PINTO MENDES	m²	450	R\$ 7,80	R\$ 3.511,80
7	Serviços de pintura de demarcação com fornecimento de materiais e mão de obra, da quadra poliesportiva da Escola CAIC	m²	450	R\$ 7,80	R\$ 3.511,80
TOTAL					R\$ 24.582,60

VALOR TOTAL: R\$ 24.582,60 (Vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Pinhais, 16 de Setembro de 2015.

Antonio Carlos dos Santos
 METALFLEX LTDA ME
 Antonio Carlos dos Santos
 Representante Legal
 RG: 4508303-9 CPF: 779.737.719-72

08.296.553/0001-45
 METALFLEX LTDA - ME

Rua Rio Piraquara nº 465
 Weissópolis - CEP 83322-140
 Pinhais - PR

METAL FLEX

CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.9838-11

Tel. /Fax: (41) 3653-1708

Anexo XI**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: METALFLEX LTDA ME

CNPJ/MF: 08.296.553/0001-45

Endereço: RUA RIO PIRAQUARA Nº 465 B

CEP: 83322-140

Cidade: PINHAIS

UF: PR

Email: METALFLEXPINHAIS@GMAIL.COM

Tel./Fax: (41) 3653-1708

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Endereço: RUA RIO SOLIMÕES Nº 836

CEP: 83322-150

Cidade: PINHAIS

UF: PR

CPF/MF: 779.737.719-72 Cargo/Função: REPRESENTANTE LEGAL

Carteira Identidade nº: 4508303-9

Expedido por:

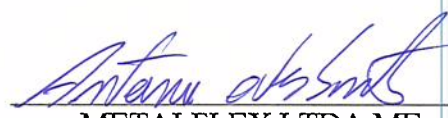
Naturalidade: BLUMENAU – SC

Nacionalidade: BRASILEIRO

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco BRADESCO Nº 237, Agência 0929 e Conta Corrente nº 2020-6.

Pinhais, 16 de Setembro de 2015.


METALFLEX LTDA ME
Antonio Carlos dos Santos
Representante Legal
RG: 4508303-9 CPF: 779.737.719-72

08.296.553/0001-45
METALFLEX LTDA ME
Rua Rio Piraquara nº 465 B
Weissópolis - CEP: 83322-140
Pinhais - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de **Habilitação**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

Nome do Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

C&C SERVICOS E MANUTENCAO

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
102024206	SESP	PR	073.363.759-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	01/08/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.973.437/0001-44	41-8-0351366-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84990-000	CONJUNTO MUTIRAO joaquim lopes dos santos	751
Complemento	Bairro	
CASA CASA	vila romana	
Município	UF	
ARAPOTI	PR	
Ponto de Referência		
QUECHE VO ROSA		

Atividades**Data de Início de Atividades**

01/08/2015

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
3	43.99-1/03	Obras de alvenaria
4	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME85852976

Número do Identificador: 22973437000144

Data de Emissão:

11/09/2015

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: a large, stylized one at the top, a smaller one below it, and another one further down. There are also some smaller, less distinct marks and initials.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.973.437/0001-44
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/08/2015

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C&C SERVICOS E MANUTENCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
CJ M Joaquim lopes dos santos

NÚMERO
751

COMPLEMENTO
CASA CASA

CEP
84.990-000

BAIRRO/DISTRITO
vila romana

MUNICÍPIO
ARAPOTI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
cristiano@globomail.com

TELEFONE
(43) 9622-3595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/09/2015** às **17:57:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/09/2015

Agg



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nrº da Certidão: 004266/2015

Interessado:- CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

Contribuinte: 8258 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

Endereco.....: R. JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 CASA VILA ROMANA II

Dt Abertura...: 01/08/2015

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 09 de Setembro de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004266/2015	22.973.437/0001-44	09/09/2015	SQLH2H1F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:39:14 do dia 02/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2016.

Código de controle da certidão: **EBD4.B8FD.7DF6.145E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinaturas manuscritas em azul]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013528450-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.973.437/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22973437/0001-44

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

Nome Fantasia: C E C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Endereço: RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 / CONJUNTO MULTIRAO
/ ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2015 a 27/09/2015

Certificação Número: 2015082907470919373614

Informação obtida em 11/09/2015, às 17:13:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 073.363.759-01

Certidão nº: 116216831/2015

Expedição: 08/08/2015, às 18:58:37

Validade: 03/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **073.363.759-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **C & C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, situada na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 751 - Vila Romana - Arapoti-PR, com CNPJ Nº22.973.437/0001-44.

O referido é Verdade e dou Fê.

Arapoti, 14 de setembro de 2015.



Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014

Certidão - R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ:22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira.

Responsável

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901, inscrita no CNPJ sob o nº 22.973.437/0001-44, sediada à Rua JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 VILA ROMANA ARAPOTI PARANÁ, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ:22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira.

Responsável

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

A empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901 inscrita no CNPJ nº 22.973.437/0001-44, com sede na Rua Joaquim Lopes dos santos 751, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

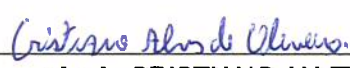
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

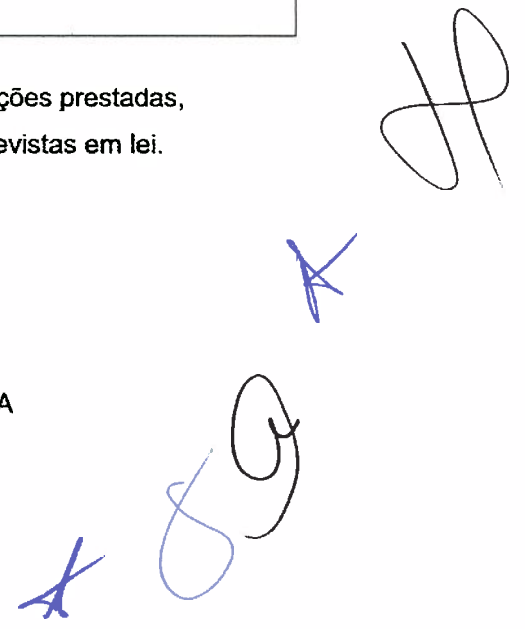
	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ:22.973.437/0001-44


Responsável: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA



C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 086/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ:22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira.

Responsável

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigraado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 16 de setembro de 2015.

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ:22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira

Responsável

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures and marks]

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

CNPJ/MF: 22.973.437/0001-44

Endereço: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751

CEP: 84990000 Cidade: ARAPOTI UF: PARANÁ

Email: cristiano@globomail.com Tel./Fax: (43)96223595

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Endereço: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751

CEP: 84990000 Cidade: ARAPOTI UF: PARANÁ

CPF/MF: 073.363.759-01 Cargo/Função: GERENTE

Carteira Identidade nº: 10.202.420-6 Expedido por: SESP PR

Naturalidade: ARAPOTI Nacionalidade: BRASILEIRA

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco SICRED, Agência nº 0753 e Conta Corrente nº 12.770-1

Arapoti, 16 de setembro de 2015



CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

GERENTE



C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 073.363.759-01, portador(a) da carteira de identidade nº 10.202.420-6, expedida por SESP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 16 de setembro de 2015

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3551-1293

Selo 61bG6.ge11Q.7shA1-1CjKk.2o15

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075), Dou 16

Arapoti-Paraná, 15 de setembro de 2015 - 13:35:38h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

Cod. Segurança: 6411209-43 (PR)

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES

ESCREVENTE AUTORIZADA

RG 9.475.778-9 / SESP-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C&C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901, inscrita no CNPJ nº 22.973.437/0001-44, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 16 de setembro de 2015.



CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ:22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira

Responsável

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3551.1293

Selo w1bG6.geu1Q.m93A1-1pnkk.Zo1S

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075) Dono é

Arapoti-Paraná, 15 de setembro de 2015 - 13:35:32

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
Cod. Regulatória: F4104-V56/04351-01

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 8.775.778 9 / SESP-PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão **de Julgamento**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 86/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra

PREÂMBULO

No dia 16 de setembro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhor LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 135/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Produto	Descrição	Qtde
24179	PRESTAR SERVICOS DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM	1,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	ALEX PAULO DE MELO 980.934.289-68
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	CRISIANO ALVES 073.363.759-01
7737	METALFLEX LTDA - ME	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 779.737.719-72

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	19.435,5000			
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	21.000,0000			
7737	METALFLEX LTDA - ME	24.582,6000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7737	METALFLEX LTDA - ME	19.400,0000	16/09/2015	09:26:55	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	19.390,0000	16/09/2015	09:27:03	
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	19.380,0000	16/09/2015	09:27:09	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7737	METALFLEX LTDA - ME	18.500,0000	16/09/2015	09:27:19	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	18.490,0000	16/09/2015	09:27:24	
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	18.480,0000	16/09/2015	09:27:30	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7737 METALFLEX LTDA - ME	17.000,0000	16/09/2015	09:27:39	
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	16.990,0000	16/09/2015	09:27:49	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	16.980,0000	16/09/2015	09:28:00	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7737 METALFLEX LTDA - ME	16.000,0000	16/09/2015	09:28:08	
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	15.990,0000	16/09/2015	09:28:13	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	15.980,0000	16/09/2015	09:28:19	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7737 METALFLEX LTDA - ME	14.900,0000	16/09/2015	09:28:28	
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	14.890,0000	16/09/2015	09:28:34	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	14.880,0000	16/09/2015	09:28:44	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7737 METALFLEX LTDA - ME	14.500,0000	16/09/2015	09:28:55	
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	14.490,0000	16/09/2015	09:29:03	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	14.480,0000	16/09/2015	09:29:08	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7737 METALFLEX LTDA - ME	13.900,0000	16/09/2015	09:29:23	
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.890,0000	16/09/2015	09:29:29	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.880,0000	16/09/2015	09:29:34	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7737 METALFLEX LTDA - ME	13.900,0000	16/09/2015	09:29:46	DECLINOU
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.870,0000	16/09/2015	09:29:58	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.860,0000	16/09/2015	09:30:02	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.850,0000	16/09/2015	09:30:13	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.840,0000	16/09/2015	09:30:27	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.830,0000	16/09/2015	09:30:41	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.820,0000	16/09/2015	09:30:49	

Fase ==> 11ª. Rodada de Lances

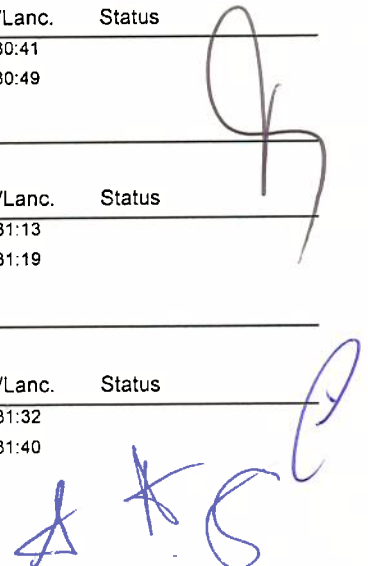
Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.815,0000	16/09/2015	09:31:13	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.810,0000	16/09/2015	09:31:19	

Fase ==> 12ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.805,0000	16/09/2015	09:31:32	
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.800,0000	16/09/2015	09:31:40	



Fase ==> 13ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.790,0000	16/09/2015	09:31:55	
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.700,0000	16/09/2015	09:32:02	
Fase ==> 14ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.690,0000	16/09/2015	09:32:14	
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.650,0000	16/09/2015	09:32:34	
Fase ==> 15ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.645,0000	16/09/2015	09:32:47	
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.600,0000	16/09/2015	09:32:53	
Fase ==> 16ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.595,0000	16/09/2015	09:33:11	
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.550,0000	16/09/2015	09:33:18	
Fase ==> 17ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.545,0000	16/09/2015	09:33:37	
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.500,0000	16/09/2015	09:33:54	
Fase ==> 18ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.490,0000	16/09/2015	09:34:17	
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.500,0000	16/09/2015	09:34:29	DECLINOU
Fase ==> Negociação		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.490,0000	16/09/2015	09:47:36	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s).

Fornecedor	Lote
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7687 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

Lote	Valor do Lote	Status
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.490,00	VENCEDOR

Marca:

Handwritten signatures and marks.

Total:

13.490,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO

09:16:52

16/09/2015

1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RECURSO

Nada Consta.

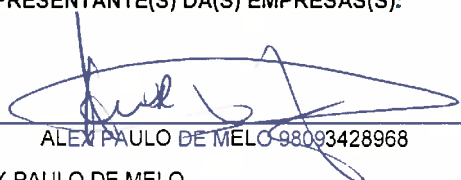
ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968

ALEX PAULO DE MELO


7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

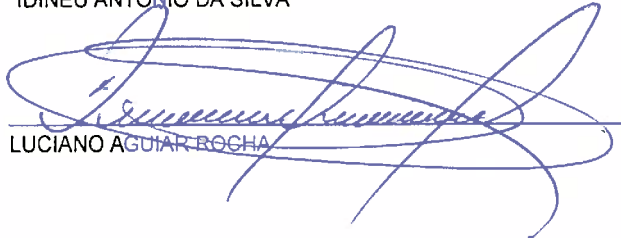
CRISIANO ALVES


7737 METALFLEX LTDA - ME

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS


PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA


LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 17/09/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 135/2015 - Edital de Pregão nº 86/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 259/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 135/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com o fornecimento de material e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- b) Memorial descritivo (fls. 04/05);
- c) Cotações de preços (fls. 07/09);
- d) Autorização de processo licitatório (fl. 11);
- e) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 13/15);
- f) Autorização para licitar (fl. 17);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 19);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 21/62);
- i) Parecer jurídico preliminar (fls. 64/70);
- j) Edital de pregão e anexos (fls. 72/113);
- k) Publicação do extrato do resumo do edital (fls. 115/117);
- l) Publicação no mural de licitações do TCE/PR (fls. 119);
- m) Comprovante de retirada do edital (fl. 121);
- n) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 123/125);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- o) Credenciamento de representantes (fls. 127/149);
- p) Propostas de preços (fls. 151/157);
- q) Envelopes de proposta de preço (fls. 159/161);
- r) Documentos de habilitação (fls. 163/180);
- s) Envelopes de habilitação (fl. 182);
- t) Ata da sessão de julgamento (184/187).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedor o licitante **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de setembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de *Classificação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

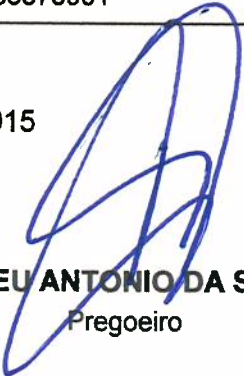
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.490,00

Arapoti, 22 de setembro de 2015



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de **Habilitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

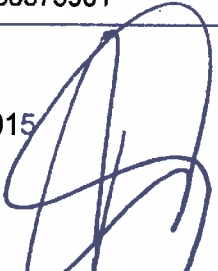
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

Arapoti, 22 de setembro de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Editais de
Classificação e
Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 086/2015.

Processo nº 135/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00
02	Alex Paulo de Melo 98093428968	13.500,00
03	Metalflex Ltda – ME	13.900,00

Arapoti, em 22 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois do Presidente do FMS

De 22/09/2015.

Adjudicando o objeto de licitação e a modalidade Inexigibilidade, e o nº 009/2015, a(s) empresa(s):
Empres
Valor

MINÉIA SCARIOT BRUSKE ME
R\$ 17.580,50

Autuando a empresa e a assinatura do representante.

Objeto: Credenciamento de pessoal jurídico para prestação de serviços de elaboração de peças e atos processuais e de acompanhamento de processos em andamento fora do município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 228/2015

Processo de Inexigibilidade: 9/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME

Objeto: Credenciamento de pessoal jurídico para prestação de serviços de elaboração de peças e atos processuais e de acompanhamento de processos em andamento fora do município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação e Origem: 100011030200042023390390000

Valor Contrato: R\$ 17.580,50

Prazo de Vigência: Até 18/02/2016

Data de Assinatura: 22/09/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO

Contrato nº 171/2015-PMA

Tomada de Preços nº 004/2015-PMA

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: L. F. F. de Almeida Construção Civil Ltda.

Objeto: O presente Adendo objetiva a inclusão da Cláusula Décima Nona (Fraude e da Corrupção) no Contrato nº 171/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as seguintes práticas:

Parágrafo segundo
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar.

Parágrafo terceiro
Considerando os propósitos do parágrafo primeiro e segundo desta cláusula, o contrato, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ajuíze processos por ele formalmente indicadas.

Parágrafo quarto
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "prática obstrutiva".

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 19/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

Contrato nº 277/2014-PMA

Tomada de Preços nº 005/2014-PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Contratada: Medilog Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME

Objeto: O presente Adendo objetiva a inclusão da Cláusula Décima Nona (Fraude e da Corrupção) no Contrato nº 277/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as seguintes práticas:

Parágrafo segundo
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar.

Parágrafo terceiro
Considerando os propósitos do parágrafo primeiro e segundo desta cláusula, o contrato, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ajuíze processos por ele formalmente indicadas.

Parágrafo quarto
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "prática obstrutiva".

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo quarto

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "prática obstrutiva".

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 19/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão nº 088/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

Despacho do Prefeito Municipal

De 22/09/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 16/09/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00
Braz Ruzi	
Prefeito Municipal	Idineu Antonio da Silva
	Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 088/2015.

Processo nº 135/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00
02	Alex Paulo de Melo 98093428968	13.500,00
03	Metaflex Ltda - ME	13.900,00

Arapoti, em 22 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PR
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 228/2015

Processo de Inexigibilidade: 001/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Sara de Siqueira Bazzara.

Objeto: O presente CHAMAMENTO PÚBLICO visa CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, sendo:

Lote 01: Médico para Programa Saúde da Família, para Unidade Saúde Carrada das Cinzas. Valor mensal: R\$ 10.500,00.

Valor Total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Data de Assinatura: 22/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ORDEN REINÍCIO DE SERVIÇOS

Contrato nº 277/2014.

Tomada de Preços nº 005/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Medilog Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir desta ordem de reinício de serviço.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data final de vigência do contrato original.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 277/2014, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 005/2014, a dar reinício nos serviços de obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Data: 21/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Pregão nº 083/2015

Processo nº 138/2015

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus urbanos usados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ficou constatado em 22/09/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.838/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

Porque publicar na
FOLHA EXTRA

NORTE PIONEIRO

20% 100%

CAMPOS GERAIS

A Folha Extra é o jornal com maior alcance do Norte Pioneiro, abrangendo também os Campos Gerais, além de ser diário. Então na hora de publicar súmulas, por quê perder tempo esperando 10 dias sendo que você pode ter a sua publicação em mãos já no dia seguinte?

Quando for publicar procure a gente.

Mais rápido e mais vantajoso para você.

FOLHA EXTRA
O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

Barbosa entra
ordem de pri



Fonte de notícias
e conhecimento

ARAPOTI

MUNICÍPIO DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
000 / FONE (43) 3512-3000
277.712/0001-27

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

o Presidente do FMS

15.
o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibili-
nº 009/2015, a(s) empresa(s):

ARIOT BRUSKE ME
0

a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

enciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços
gem de pacientes e acompanhantes que realizam trata-
lo município de Arapoti, visando atender as necessidades
a Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE SAÚDE ARAPOTI
RUA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
000 / FONE (43) 3512-3000
277.712/0001-27
E CONTRATO
9/2015

Inexigibilidade: 9/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME
enciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços
gem de pacientes e acompanhantes que realizam trata-
o município de Arapoti, visando atender as necessidades
Saúde.

amentária: 1000110302000420233390390000
o: R\$ 17.580,50
ção: Até 18/02/2015
ia: Até 18/02/2016
ura: 22/09/2015

MUNICÍPIO DE SAÚDE
RUA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
000 / FONE (43) 3512-3000
277.712/0001-27

EXTRATO
ADENDO AO CONTRATO

171/2015-PMA.

Preços nº: 004/2015-PMA.

Fundo Municipal de Saúde.

L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda.

presente Adendo objetiva a inclusão da Cláusula Décima
de e da Corrupção) no Contrato nº 171/2015, o qual
a seguinte redação:

DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

imeiro

devem observar e o contratado deve observar e fazer
or seus fornecedores e subcontratados, se admitida
ção, o mais alto padrão de ética durante todo o processo
de contratação e de execução do objeto contratual.

segundo

ósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou
e, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a
ridor público no processo de licitação ou na execução de

audulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o
influenciar o processo de licitação ou de execução de

documentos e registros relacionados à licitação e à execução do
contrato.

Parágrafo quarto

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo
financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,
considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de
ética: "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer
declarações falsas aos representantes do organismo financeiro
multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de
alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito
de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do
Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 19/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão nº 086/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços
de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com
fornecimento de material e mão de obra.

Despacho do Prefeito Municipal

De 22/09/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em
supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 16/09/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade
supramencionada, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 086/2015.

Processo nº 135/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do
Edital supramencionado, que após a análise e verificação das
propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu
classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00
02	Alex Paulo de Melo 98093428968	13.500,00
03	Metaflex Ltda - ME	13.900,00

Arapoti, em 22 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Adjudicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 135/2015;
- Pregão nº 86/2015.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	13.490,00
Total (R\$):	13.490,00

Arapoti, 16 de setembro de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Homologação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 86/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 86/2015 - Processo nº 135/2015**.

Arapoti, 22 de setembro de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Adjudicação e
Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão nº 086/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

Despacho do Prefeito Municipal

De 22/09/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 16/09/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois do Presidente do FMS

De 22/09/2015.

Adjudica o objeto da licitação realizada na modalidade inexequível, de acordo com o nº 005/2015, às empresas:

Empres

Valor

MINÉIA SCARIOT BRUSKE ME

R\$ 17.580,50

Autorizada a assinatura do representante legal.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas em tratamento fora do município de Arapoti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 228/2015

Processo de Inexequibilidade: 9/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas em tratamento fora do município de Arapoti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Org. Contratante: 1000110302004202339030000

Valor Contrato: R\$ 17.580,50

Prata Execução: Até 18/02/2015

Prata Vigência: Até 18/02/2016

Data Assinatura: 22/09/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
ADENDO AO CONTRATO

Contrato nº: 171/2015-PMA.

Tomada de Preços nº: 004/2015-PMA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: L. Fajta de Almeida Contrução Civil Ltda.
Objeto: O presente Adendo objetiva a inclusão da Cláusula Décima Nona (Fraude e da Corrupção) no Contrato nº 171/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

Parágrafo terceiro.

Considerando os propósitos do parágrafo primeiro e segundo desta cláusula, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo quarto.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considerará-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "prática obstrutiva".

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 19/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ADENDO AO CONTRATO

Contrato nº: 277/2014-PMA.

Tomada de Preços nº: 005/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Mediosag Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: O presente Adendo objetiva a inclusão da Cláusula Décima Nona (Fraude e da Corrupção) no Contrato nº 277/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

Parágrafo terceiro.

Considerando os propósitos do parágrafo primeiro e segundo desta cláusula, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo quarto.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considerará-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "prática obstrutiva".

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 19/09/2015.

documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo quarto.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considerará-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "prática obstrutiva".

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 19/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão nº 088/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura, de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

Despacho do Prefeito Municipal

De 22/09/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 16/09/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00
Braz Rizzi	13.500,00
Prefeito Municipal	Idineu Antonio da Silva
	Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 088/2015.

Processo nº 135/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00
02	Alex Paulo de Melo 98053428968	13.500,00
03	Metalflex Ltda - ME	13.900,00

Arapoti, em 22 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PR
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 228/2015

Processo de Inexequibilidade: 001/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Sara de Siqueira Bazzera.

Objeto: O presente CHAMAMENTO PÚBLICO visa CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti, sendo:

Lota 01: Médico para Programa Saúde da Família, para Unidade Saúde Cerrada das Cinzas, Valor mensal: R\$ 15.500,00.

Valor Total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Prata Vigência: 06 (seis) meses.

Data Assinatura: 22/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ORDEN REINÍCIO DE SERVIÇOS

Contrato nº: 277/2014.

Tomada de Preços nº: 005/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Mediosag Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Prata de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir desta ordem de reinício de serviço.

Prata de Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data final de vigência do contrato original.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Caldeirão, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 277/2014, celebrado entre as partes de acordo com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2014, a dar reinício nos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Data: 21/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Pregão nº 083/2015

Processo nº 138/2015

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus urbano usados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ficou constatado em 22/09/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.653/94, uma LICITAÇÃO DESERTA. Isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

Porque publicar na
FOLHA EXTRA

NORTE PIONEIRO

20% 100%

CAMPOS GERAIS

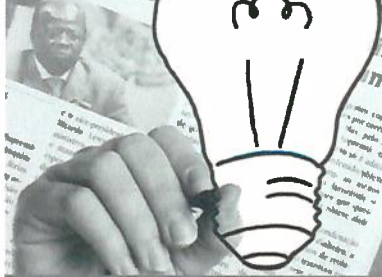
A Folha Extra é o jornal com maior alcance do Norte Pioneiro, abrangendo também os Campos Gerais, além de ser diário. Então na hora de publicar súmulas, por quê perder tempo esperando 10 dias sendo que você pode ter a sua publicação em mãos já no dia seguinte?

Quando for publicar procure a gente.

Mais rápido e mais vantajoso para você.

FOLHA EXTRA
O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

Barbosa entra
ordem de pris



Fonte de notícias
e conhecimento

ARAPOTI

O MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
 ANDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
 4.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 Nº 09.277.712/0001-27

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

do do Presidente do FMS

09/2015.

cando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibili-
 sob o nº 009/2015, a(s) empresa(s):
 sa

A SCARIOT BRUSKE ME
 .580,50

zando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

o: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços
 spedagem de pacientes e acompanhantes que realizam trata-
 fora do município de Arapoti, visando atender as necessidades
 retaria Municipal de Saúde.

O MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
 ANDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
 4.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 Nº 09.277.712/0001-27

ATO DE CONTRATO

ato: 229/2015

so de Inexigibilidade: 9/2015

atante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

atada: MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME

o: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços
 spedagem de pacientes e acompanhantes que realizam trata-
 o fora do município de Arapoti, visando atender as necessidades
 retaria

pital de Saúde.

ção Orçamentária: 1000110302000420233390390000

Contrato: R\$ 17.580,50

Execução: Até 18/02/2015

Vigência: Até 18/02/2016

Assinatura: 22/09/2015

IDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 A ANDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
 P 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 PJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO ADENDO AO CONTRATO

trato nº: 171/2015-PMA.

nada de Preços nº: 004/2015-PMA.

tratante: Fundo Municipal de Saúde.

tratada: L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda.

eto: O presente Adendo objetiva a inclusão da Cláusula Décima
 a (Fraude e da Corrupção) no Contrato nº 171/2015, o qual
 será a ter a seguinte redação:

USULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

ágrafo primeiro

licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer
 ervar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida
 contratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo
 licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

ágrafo segundo

a os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

documentos e registros relacionados à licitação e à execução do
 contrato.

Parágrafo quarto

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo
 financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,
 considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de
 ética: "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer
 declarações falsas aos representantes do organismo financeiro
 multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de
 alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito
 de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do
 Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 19/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão nº 086/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços
 de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com
 fornecimento de material e mão de obra.

Despacho do Prefeito Municipal

De 22/09/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em
 supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 16/09/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade
 supramencionada, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00

Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

Idineu Antonio da Silva
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 086/2015.

Processo nº 135/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do
 Edital supramencionado, que após a análise e verificação das
 propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu
 classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	13.490,00
02	Alex Paulo de Melo 98093428968	13.500,00
03	Metalflex Ltda - ME	13.900,00

Arapoti, em 22 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva